

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 223/2018.

OBJETO: Aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

PROCESSO Nº: 17.377/2017.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018
Nome por extenso: _____
RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2018

PROCESSO Nº 17.377/2017

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005**, e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por lote**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia 15/05/2018
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 24/05/2018
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 24/05/2018
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 24/05/2018

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>.

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7065, (27) 3270-7067.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual)**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “<http://lanceeletronico.cloudapp.net/>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Dotação: 18.122.0040. 2.0007 Código reduzido: 892 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
--

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/> onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com no máximo 02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto (**DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO LOTE**).

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net/>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net/>.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, **sob pena de desclassificação**, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados **à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 223/2018
PROCESSO N.º 17.377/2017**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: Apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, modelo **Anexo V**;
- c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**;
- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuírem data de validade,**

deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E DA GARANTIA

16.1. Os produtos deverão ser entregues integralmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da SEMSA.

16.1.1. As entregas ocorrerão no Setor de Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, localizado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, Tel: (27) 3270-7079, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

16.1.2. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos produtos.

16.1.3. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

16.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.8. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

16.10. Os itens Protetor Solar com Repelente, Protetor Solar e Repelente deverão possuir data de validade mínima de 02 (dois) anos contados a partir da data da entrega no Almoarifado Central da prefeitura de Aracruz.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após a entrega, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.3. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

17.5. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.

17.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

17.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.9.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. DA CONTRATADA:

- a)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c)** Cumprir fielmente o que estipula este Edital, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante, devendo acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- e)** Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento dos produtos;
- g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se pela saúde dos funcionários e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais ou federais, despesas de custo, seguro e frete resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- i)** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação pela organização;
- j)** Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;
- k)** Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

18.2. DA CONTRATANTE:

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital;
- e)** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, inspecionando o fornecimento dos produtos entregues pela Contratada por meio da unidade responsável por esta atribuição;
- f)** Zelar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste edital.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **SEMAM**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

19.2. A **SEMAM** designará formalmente o(s) servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

20.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. **Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <http://lanceletronico.cloudapp.net/>, no link correspondente a este Edital.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em

que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na

legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

22.16. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<http://lanceeletronico.cloudapp.net/>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz/ES, 08 de maio de 2018.

WAGNER J. E. CARMO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 32.070 de 2017

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Lote	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total do Lote
01	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DESIGN MODERNO E LEVE, HASTES FLEXÍVEIS, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE, APOIO NASAL EM SILICONE, LENTE EM DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, COM PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE, PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (UVA E UVB), PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO		46		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
02	PR	LUVA DE VAQUETA, PALMA E DORSO EM VAQUETA, SEM REFORÇO PALMAR INTERNO, PUNHO EM RASPA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, LARGURA DA PALMA 12,5 CM, COMPRIMENTO TOTAL 40 CM, SENDO 20 CM DE MÃO E 20 CM DE PUNHO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO		62		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
03	PR	LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDA AO CROMO; TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, FORRADA; PUNHO DE RASPA DE 20CM; COSTURA COM LINHA DE ALGODÃO; COR NATURAL. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO		30		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
04	UN	LUVA PIGMENTADA DE SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA COM FIOS DE ALGODÃO BRANCO OU PRETO, PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTES NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO EM ELÁSTICO, DE		90		



		GRANDE FLEXIBILIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA, POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA A CORTES E ABRASÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
05	PR	BOTINA DE SEGURANÇA CANO CURTO, COM FECHAMENTO ELÁSTICO NAS LATERAIS. POSSUIR BIQUEIRA DE PLÁSTICO. POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS; POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)		60		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
06	PR	BOTINA DE SEGURANÇA CANO CURTO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, COURO CAMURÇA, CANO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM, FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL EM VELCRO, RECOBERTO EM VAQUETA, FORRAÇÃO FORRO EM POLIESTER DUBLADO COM MANTA, PALMILHA DE CONFORTO ANTIMICRÓBIOS, BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM PVC, CUBAGEM: NO MÍNIMO DE 16 X 10 X 5CM, PESO MÁXIMO ENTRE 1000 A 1100 GRAMAS. POSSUIR BIQUEIRA DE POLIETILENO. POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO; POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)		32		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
07	PR	BOTINA DE CANO CURTO DE COURO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTES, DEVE TER CADARÇO, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM PROTETOR DE BIQUEIRA DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO		28		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
08	PR	PERNEIRA DE SALVAMENTO E SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (BIDIM 4 MM), COSTURADA ELETRONICAMENTE NAS EXTREMIDADES, CONSTITUÍDA DE		42		



		CINCO TALAS EM AÇO OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL, COSTURADAS ELETRONICAMENTE, SEM FUROS PARA VENTILAÇÃO, FECHAMENTO E AJUSTE COM VELCRO, CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NORMA ISO 11611/2007. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A PARA APROVAÇÃO				
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
09	UN	AVENTAL DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO; COM TIRAS EM RASPA NA CINTURA E NO PESCOÇO; PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE ROÇADA, SOLDA E PROCESSOS SIMILARES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)		06		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
10	UN	PROTECTOR SOLAR COM REPELENTE CONTRA RAIOS UVB E UVA COM AÇÃO REPELENTE, FORMULAÇÃO OIL FREE, RESISTENTE A ÁGUA, SEM DEET, FP UVA 11, HIPOARLEGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML		58		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
11	UN	PROTECTOR SOLAR CONTRA RAIOS UVB E UVA, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30/FP UVA 11, HIPOARLEGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML		40		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
12	UN	REPELENTE DE INSETOS, FORMULAÇÃO OIL FREE, SEM DEET, HIPOARLEGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML		20		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
13	UN	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO CALÇA, PRODUZIDO E CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, AGREGADO E COSTURADO COM PROTEÇÃO INTERNA DE NO MÍNIMO 7 CAMADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, O		06		



		QUAL PROTEGE OS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO EM UMA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE 270 GRAUS, PARTINDO DA VIRILHA ATÉ O TORNOZELO. SEU FORRO INTERNO É CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, TECIDO NUM DESENHO EM FORMA DE COMÉIA, O QUAL PERMITE A TRANSPIRAÇÃO E TROCA DE CALOR PRODUZIDOS PELO CORPO HUMANO NA ATIVIDADE EXECUTADA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)				
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
14	UN	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO CAMISA MANGA LONGA, PRODUZIDO E CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, AGREGADO E COSTURADO COM PROTEÇÃO INTERNA DE NO MÍNIMO 7 CAMADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, O QUAL PROTEGE OS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)		06		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
15	UN	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL, TRANSPARENTE, COM CAPUZ, MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, MATERIAL 100% À PROVA D'ÁGUA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. TAMANHO XG - 0,70M LARGURA DO PEITO - 1,40CM DA EMENDA DO CAPUZ ATÉ A BARRA DA CAPA		51		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
16	UN	CAMISA DE MANGA LONGA DE MALHA FRIA, COR VERDE, MODELO MASCULINO COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DO BRASÃO DA PREFEITURA		16		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
17	UN	CAMISA DE MANGA CURTA DE MALHA FRIA, COR VERDE, MODELO MASCULINO COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DO BRASÃO DA PREFEITURA		16		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
18	UN	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA PROTETOR É LEVE, POSSUI UM DESIGN ERGONÔMICO COM AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO E COM ALMOFADAS PREENCHIDAS COM		06		



		FLUIDO AMORTECEDOR E ESPUMA COM ANÉIS LARGOS E MACIOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)				
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
19	UN	BONÉ TIPO LEGIONÁRIO, TAMANHO ÚNICO, COR VERDE MUSGO, COM RECORTES ANATÔMICOS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIAMIDA AMNI UV PROTECTION, COM PROTEÇÃO UV 50+ PERMANENTE INSERIDA NO FIO, REGULADOR EM VELCRO E PROTETOR REMOVÍVEL PARA A NUCA E O PESCOÇO		51		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
20	UN	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS E NÉVOAS RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL, CLASSE PFF1, TAMANHO ÚNICO, EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSOÍDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. (Caixa)		100		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
21	UN	CALÇA JEANS VESTIMENTA TIPO CALÇA, PRODUZIDO E CONFECCIONADO EM TECIDO JEANS, NA COR AZUL, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS		16		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
22	UN	COLETE MULTIUSO COM BOLSOS EXTERNOS (MÍNIMO 04) DE FORMA A FACILITAR O TRANSPORTE (SACAR, GUARDAR E ORGANIZAR) DE GRANDE QUANTIDADE DE OBJETOS COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA. NA COR VERDE, CAQUI OU CAMUFLADO		08		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
23	UN	COLETE SALVA-VIDAS, MATERIAL 100% POLIÉSTER E MANTA DE POLIETILENO EXPANSIVO, COM ZÍPER FRONTAL, 01 CINTO COM FECHO ENGATE PLÁSTICO RESISTENTES E REGULAGEM LATERAL (REGULADORES EM PLÁSTICO RESISTENTES), PARA ATÉ 120 KG, COR: LARANJA, GRANDE		08		



VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº.:

Banco:..... Agência nº.:Conta nº.:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº.:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2018.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

RC Nº. 722 e 723 /2017

01. OBJETO

Aquisição de EPI's, para melhor equipar os servidores da equipe de Arborização e Paisagismo da Gerência de Recursos Naturais. Gerência de Fiscalização ambiental, Gerência de Controle e Qualidade Ambiental e as demais vinculadas a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde dos funcionários, segundo legislação aplicável.

02. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL
01	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DESIGN MODERNO E LEVE, HASTES FLEXÍVEIS, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE, APOIO NASAL EM SILICONE, LENTE EM DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, COM PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE, PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (UVA E UVB), PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPÁCTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.	UN	46	R\$ 22,7300	R\$ 1.045,58
02	LUVA DE VAQUETA, PALMA E DORSO EM VAQUETA, SEM REFORÇO PALMAR INTERNO, PUNHO EM RASPA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, LARGURA DA PALMA 12,5 CM, COMPRIMENTO TOTAL 40 CM, SENDO 20 CM DE MÃO E 20 CM DE PUNHO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.	PR	62	R\$ 16,1067	R\$ 998,62
03	LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDA AO CROMO; TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, FORRADA; PUNHO DE RASPA DE 20CM; COSTURA COM LINHA DE ALGODÃO; COR NATURAL. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.	PR	30	R\$ 11,9867	R\$ 359,60

04	LUVA PIGMENTADA DE SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA COM FIOS DE ALGODÃO BRANCO OU PRETO, PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTES NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO EM ELÁSTICO, DE GRANDE FLEXIBILIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA, POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA A CORTES E ABRASÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.	UN	90	R\$ 1,8700	R\$ 168,30
05	BOTINA DE SEGURANÇA CANO CURTO, COM FECHAMENTO ELÁSTICO NAS LATERAIS. POSSUIR BIQUEIRA DE PLÁSTICO. POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS; POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	PR	60 (03 - Nº 35; 03 - Nº 36; 03 - Nº 37; 06 - Nº 38; 24 - Nº 40; 12 - Nº 41; 03 - Nº 43; 06 - Nº 44)	R\$ 42,6600	R\$ 2.559,60
06	BOTINA DE SEGURANÇA CANO CURTO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, COURO CAMURÇA, CANO ACOLCHADO, PALMILHA DE MONTAGEM, FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL EM VELCRO, RECOBERTO EM VAQUETA, FORRAÇÃO FORRO EM POLIESTER DUBLADO COM MANTA, PALMILHA DE CONFORTO ANTIMICRÓBIOS, BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM PVC, CUBAGEM: NO MÍNIMO DE 16 X 10 X 5CM, PESO MÁXIMO ENTRE 1000 A 1100 GRAMAS. POSSUIR BIQUEIRA DE POLIETILENO. POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO; POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	PR	32 (04 - Nº 37; 04 - Nº 36; 04 - Nº 40; 08 - Nº 41; 04 - Nº 43; 08 - Nº 42)	R\$ 128,2633	R\$ 4.104,43
07	BOTINA DE CANO CURTO DE COURO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTES, DEVE TER CADARÇO, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM PROTETOR DE BIQUEIRA DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.	PR	28 (02 - Nº 37; 04 - Nº 38; 10 - Nº 39; 02 - Nº 40; 04 - Nº 41; 02 - Nº 42; 02 - Nº 43; 02 - Nº 44)	R\$ 87,8000	R\$ 2.458,40



08	PERNEIRA DE SALVAMENTO E SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (BIDIM 4 MM), COSTURADA ELETRONICAMENTE NAS EXTREMIDADES, CONSTITUÍDA DE CINCO TALAS EM AÇO OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL, COSTURADAS ELETRONICAMENTE, SEM FUROS PARA VENTILAÇÃO, FECHAMENTO E AJUSTE COM VELCRO, CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NORMA ISO 11611/2007. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A PARA APROVAÇÃO.	PR	42	R\$ 30,1200	R\$ 1.265,04
09	AVENTAL DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO; COM TIRAS EM RASPA NA CINTURA E NO PESCOÇO; PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE ROÇADA, SOLDA E PROCESSOS SIMILARES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	UN	06	R\$ 26,4000	R\$ 158,40
10	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE CONTRA RAIOS UVB E UVA COM AÇÃO REPELENTE, FORMULAÇÃO OIL FREE, RESISTENTE A ÁGUA, SEM DEET, FP UVA 11, HIPOARLEGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML.	UN	58	R\$ 21,1033	R\$ 1.223,99
11	PROTETOR SOLAR CONTRA RAIOS UVB E UVA, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30/FP UVA 11, HIPOARLEGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML.	UN	40	R\$ 11,1833	R\$ 447,33
12	REPELENTE DE INSETOS, FORMULAÇÃO OIL FREE, SEM DEET, HIPOARLEGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML.	UN	20	R\$ 18,0733	R\$ 361,47

13	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO CALÇA, PRODUZIDO E CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, AGREGADO E COSTURADO COM PROTEÇÃO INTERNA DE NO MÍNIMO 7 CAMADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, O QUAL PROTEGE OS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO EM UMA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE 270 GRAUS, PARTINDO DA VIRILHA ATÉ O TORNOZELO. SEU FORRO INTERNO É CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, TECIDO NUM DESENHO EM FORMA DE COMÉIA, O QUAL PERMITE A TRANSPIRAÇÃO E TROCA DE CALOR PRODUZIDOS PELO CORPO HUMANO NA ATIVIDADE EXECUTADA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	UN	06 (Nº 40)	R\$ 105,3133	R\$ 631,88
14	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO CAMISA MANGA LONGA, PRODUZIDO E CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, AGREGADO E COSTURADO COM PROTEÇÃO INTERNA DE NO MÍNIMO 7 CAMADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, O QUAL PROTEGE OS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	UN	06 (tam. M)	R\$ 75,3233	R\$ 451,94
15	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL, TRANSPARENTE, COM CAPUZ, MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, MATERIAL 100% À PROVA D'ÁGUA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. TAMANHO XG - 0,70M LARGURA DO PEITO - 1,40CM DA EMENDA DO CAPUZ ATÉ A BARRA DA CAPA.	UN	51	R\$ 28,7067	R\$ 1.464,04
16	CAMISA DE MANGA LONGA DE MALHA FRIA, COR VERDE, MODELO MASCULINO COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DO BRASÃO DA PREFEITURA	UN	16 (02 - tam. P; 10 - tam. M; 02 - tam. G; 02 - tam. GG)	R\$ 34,8233	R\$ 557,17
17	CAMISA DE MANGA CURTA DE MALHA FRIA, COR VERDE, MODELO MASCULINO COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DO BRASÃO DA PREFEITURA	UN	16 (02 - tam. P; 10 - tam. M; 02 - tam. G; 02 - tam. GG)	R\$ 30,8667	R\$ 493,87
18	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA PROTETOR É LEVE, POSSUI UM DESIGN ERGONÔMICO COM AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO E COM ALMOFADAS PREENCHIDAS COM FLUIDO AMORTECEDOR E ESPUMA COM ANÉIS LARGOS E MAÇIOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	UN	06	R\$ 57,4833	R\$ 344,90

19	BONÉ TIPO LEGIONÁRIO, TAMANHO ÚNICO, COR VERDE MUSGO, COM RECORTES ANATÔMICOS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIAMIDA AMNI UV PROTECTION, COM PROTEÇÃO UV 50+ PERMANENTE INSERIDA NO FIO, REGULADOR EM VELCRO E PROTETOR REMOVÍVEL PARA A NUCA E O PESCOÇO.	UN	51	R\$ 18,2300	R\$ 929,73
20	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS E NÉVOAS RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL, CLASSE PFF1, TAMANHO ÚNICO, EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. (Caixa)	UN	100	R\$ 1,0700	R\$ 107,00
21	CALÇA JEANS VESTIMENTA TIPO CALÇA, PRODUZIDO E CONFECCIONADO EM TECIDO JEANS, NA COR AZUL, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS.	UN	16 (02 - Nº 38; 08 - Nº 40; 04 - Nº 42; 02 - Nº 48)	R\$ 45,2567	R\$ 724,11
22	COLETE MULTIUSO COM BOLSOS EXTERNOS (MÍNIMO 04) DE FORMA A FACILITAR O TRANSPORTE (SACAR, GUARDAR E ORGANIZAR) DE GRANDE QUANTIDADE DE OBJETOS COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA. NA COR VERDE, CAQUI OU CAMUFLADO.	UN	08 (02 - tam. P; 04 - tam. M; 02 - tam. GG)	R\$ 22,6700	R\$ 181,36
23	COLETE SALVA-VIDAS, MATERIAL 100% POLIÉSTER E MANTA DE POLIETILENO EXPANSIVO, COM ZÍPER FRONTAL, 01 CINTO COM FECHO ENGATE PLÁSTICO RESISTENTES E REGULAGEM LATERAL (REGULADORES EM PLÁSTICO RESISTENTES), PARA ATÉ 120 KG, COR: LARANJA, GRANDE.	UN	08	R\$ 132,3067	R\$ 1.058,45

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária ocorrerá no seguinte código reduzido:

Dotação: 18.122.0040. 2.0007

Código reduzido: 892

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

04. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual se faz necessária para melhor equipar os servidores da equipe de Arborização e Paisagismo da Gerência de Recursos Naturais desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM no desenvolvimento de suas atividades de paisagismo, corte e poda de árvores.

4.2. As atividades de paisagismo, corte e poda de árvores são desenvolvidas em ambientes diversos, ao ar livre e lidando com instrumentos cortantes que oferecem risco a sua integridade. Sendo assim e considerando a diversidade de locais de atuação das equipes e os riscos existentes em cada ambiente é que se faz necessário o uso de equipamentos de proteção individual, uma vez que tais são de suma importância para garantir aos servidores proteção e segurança no exercício de suas atribuições.

4.3. A aquisição dos EPI's se faz necessária para melhor equipar os servidores da Gerência de Fiscalização Ambiental desta SEMAM, no desenvolvimento das atividades do setor, entre as quais:

- Vistorias em empreendimentos potencialmente poluidores e degradadores do meio ambiente;
- Recolhimento de animais da fauna silvestre (ex. cobras, outros répteis, aves, pequenos mamíferos) e devidos encaminhamentos;
- Combate e controle de incêndios florestais nas Unidades de Conservação municipais.

4.4. Considerando a diversidade de atividades e locais de atuação das equipes de fiscalização e os riscos existentes em cada ambiente é que se faz necessário o uso de EPI's, visando garantir aos servidores, proteção e segurança no exercício de suas atribuições.

4.5. A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's se faz necessária para melhor equipar os servidores da Gerência de Controle e Qualidade Ambiental – GCQA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM no desenvolvimento de suas atividades de campo, objetivando a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde destes.

4.6. Os trabalhos de campo (vistorias) são realizados em ambientes diversos, ao ar livre e lidando com instrumentos cortantes que oferecem risco a sua integridade. Sendo assim e considerando a diversidade de locais de atuação das equipes e os riscos existentes em cada ambiente é que se faz necessário o uso de equipamentos de proteção individual, uma vez que tais são de suma importância para garantir aos servidores proteção e segurança no exercício de suas atribuições.

4.7. Diante do apresentado, e considerando que a referida aquisição contribuirá também para a melhoria da qualidade do trabalho é que se justifica a necessidade da aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual.

05. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

5.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

5.3. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

5.4. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

5.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7. Os itens Protetor Solar com Repelente, Protetor Solar e Repelente deverão possuir data de validade mínima de 02 (dois) anos contados a partir da data da entrega no Almoxarifado Central da prefeitura de Aracruz.

06. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, situado à rua Catarina Sagrilo Cuzzuol, nº 20, bairro Bela Vista, neste Município, em conformidade e com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e dados contidos neste Termo de Referência. Contato: (27) 3270-7079.

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega e conferência do material, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

WAGNER J. E. CARMO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 32.070 de 2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2018

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 223/2018.

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº 000/2018

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **223/2018**, constante do Processo Administrativo nº 17.377/2017, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual)**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 223/2018, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

1.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Dotação: 18.122.0040. 2.0007 Código reduzido: 892 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____) (pelo LOTE **XX DO PREGÃO ELETÔNICO 223/2018**).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após a entrega, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.1.3. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. Os produtos deverão ser entregues integralmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da SEMAM.

4.2.1. O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

5.1. As entregas ocorrerão no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, localizado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, Tel: (27) 3270-7079, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2 deste contrato.

5.1.1. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos produtos.

5.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

5.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

5.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.8. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.9. A Contratada obriga-se a providenciar os produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **SEMAM**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

6.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela SEMAM.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Cumprir fielmente o que estipula este Contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, devendo acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

e) Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se pela saúde dos funcionários e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais ou federais, despesas de custo, seguro e frete resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

i) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação pela organização;

j) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;

k) Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

9.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste Contrato;

e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada;

f) Zelar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.3. Na hipótese da empresa Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 223/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....